

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 – SEMGI

Processo Nº 16.362/2024

Pregão Eletrônico nº: 044/2024 3ª Convocação

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas – CEC/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC.

Órgão(s) participante(s): SMDR - SMED.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024 3ª Convocação, em 04/06/2025, processo administrativo nº 16.362/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022, nº 23.522 de 08 de janeiro de 2025 e na Portaria nº 012/2025 de 09 de janeiro de 2025. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 16.362/2024 e no EDITAL nº 044/2024 3ª Convocação, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

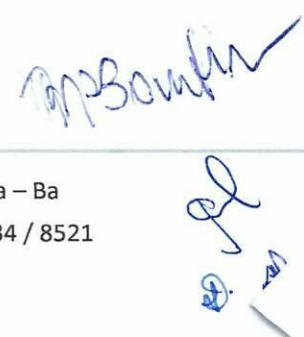
1. DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Mudas Cítricas**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LT	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
LOTE 01- GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	1.1	MUDA TANGERINA PONKAN – Substrato casca de Pinus ou de côco; Porta enxerto Citrumelo Swingle; Copa Tangerina Ponkan. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista - Bahia.	Unid.	Própria	8.627	13,00	112.151,00
	1.2	MUDA TANGERINA PONKAN – Substrato casca de Pinus ou de côco; Porta enxerto Citrandarin Índio; Copa Tangerina Ponkan. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista - Bahia.	Unid.	Própria	8.500	13,00	110.500,00
	1.3	MUDA LARANJA PÊRA CNPMF – D6 – Substrato Pinus ou côco; Porta enxerto Citrandarin SAN DIEGO. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista - Bahia.	Unid	Própria	17.127	13,00	222.651,00
	1.4	MUDA LARANJA PÊRA CNPMF – D6 – Substrato Pinus ou côco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista - Bahia.	Unid.	Própria	17.000	13,00	221.000,00
	1.5	MUDAS DE MURCOTE – Substrato Pinus ou côco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista - Bahia.	Unid.	Própria	8.500	13,00	110.500,00
	1.6	MUDAS TAHITI – Substrato Pinus ou côco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista - Bahia.	Unid.	Própria	8.627	13,00	112.151,00
VALOR TOTAL							R\$ 888.953,00

Handwritten signature and initials

2.2. O Fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: MARINÊS PEREIRA BOMFIM			
CNPJ: 34.184.607/0001-90		RAZÃO SOCIAL: CITROS BOMFIM	
ENDEREÇO: ESTRADA BARRA DO CHOÇA			
CIDADE: CONQUISTA	VITORIA	DA	UF: BA
			CEP: 45.120-000
TELEFONE: 77-3421-1439			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: departamentopessoalms@hotmail.com mpbfito@gmail.com			
REPRESENTANTE: MARINÊS PEREIRA BOMFIM			
RG Nº 06.589.805-21 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA			CPF Nº 692.422.675-20

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

mpbfito
FL
12

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

6.4. A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, incluindo reajuste inflacionário anual a partir do primeiro aniversário da apresentação da proposta, e ainda em casos excepcionais como os de força maior, fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos da Lei no 14.133/2021.

6.4.1. Conforme estabelecido por meio da Portaria 012/2025, a correção monetária seguirá os índices indicados no artigo 2º da referida norma, que em síntese são:

I – Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços Comuns, será pelo: IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado,

II – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: INCC - Índice Nacional de Custo da Construção;

III – Contratos de Aluguel de Imóvel: IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado.

6.4.2. Na hipótese de ser escolhido índice diverso, este será indicado expressamente na Ata de Registro de Preço, após a apresentação das devidas justificativas técnicas e econômicas à Secretaria de Gestão e Inovação que explique as razões para a escolha.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que

Handwritten signature and initials

manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço registrado na ata.

6.7. Com relação a prorrogação da ata, é permitida a possibilidade de ajustar os valores, conforme o índice elencado previamente, a exemplo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.8. Com relação a prorrogação da ata, esta poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção das condições e da vantagem do preço por pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, hipótese em que os quantitativos serão renovados, nos termos do Decreto Municipal n. 23.522/2025 (NR).

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 13/06/2025 tendo validade até 13/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

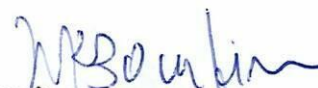
Handwritten signature and initials

Vitória da Conquista – BA, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação SEMGI

MARINÊS PEREIRA BOMFIM


MARINÊS PEREIRA BOMFIM
CPF Nº 692.422.675-20


MPBomfim